LEI Nº 4.779, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012.

(Projeto de Lei nº 42/2012, do Ver. Thomaz de Oliveira Caveanha)

Inclui o inciso XV ao artigo 4º da Lei nº 3.457, de 11.07.1997.

O Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 5º do artigo 46 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 3.457, de 11 de julho de 1997, passa vigorar acrescido do seguinte inciso XV:

"Art.4º .....

XV – um representante do Sindicato dos Professores de Educação Básica, Superior, Profissionalizante Livres de Mogi Guaçu e Itapira (SINPRO)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir da posse dos novos Conselheiros, que deverá ocorrer em 2013.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 29 de Novembro de 2012. "Ano 135º da Fundação do Município, em 09 de abril de 1877".

Vereador JOSÉ ROBERTO MACHADO
Presidente

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

DAVID DE SOUZA E SILVA
Diretor de Secretaria

Protocolo nº 1368/2012